

**PORTARIA N° 648 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**Outorga a GUSTAVO VIGANO PICCOLI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Água do Macaco, afluente do Rio Tartaruga.**

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 297/2022, de 15 de agosto de 2022, do processo SIGA N° 545/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Gustavo Vigano Piccoli, CPF: 346.463.531-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Água do Macaco, afluente do Rio Tartaruga, com a finalidade de irrigação de 155,89 ha das culturas de algodão e soja pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, Fazenda São Jorge, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá-Micu – Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I. Captação no Córrego Água do Macaco nas coordenadas geográficas: 12°44'42,48"S de Latitude Sul e 55°20'25,01"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 393,12 m<sup>3</sup>/h (0,1092 m<sup>3</sup>/s ou 109,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. O sistema de captação será composto 02 (duas) motobombas centrífugas em paralelo, com mesmas características técnicas de vazão, marca e modelo, atendendo a 01 (um) pivô central com área irrigada de 155,89 ha;

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de agosto 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou

licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Água do Macaco

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°44'42,48"S e Long. 55°20'25,01"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1092	21	10
Fevereiro	0,1092	21	8
Março	0,1092	21	8
Abril	0,1092	21	15
Maio	0,1092	21	28
Junho	0,1092	21	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1092	30	29
Agosto	0,1092	31	28
Setembro	0,1092	30	25
Outubro	0,1092	12	30
Novembro	0,1092	10	15
Dezembro	0,1092	8	15

Volume máximo anual de 1.849.236,48 m<sup>3</sup>

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/08/2022 as 09:30:56.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **L04EL3236** e o código CRC **16D4C287**.